



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



**RELATÓRIO Nº 1 , DE 2016 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 234/2015, que "Altera a lei distrital nº 5.458 de 2015, que determina a instalação de suporte para a colocação de bicicletas nos ônibus do Distrito Federal".**

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 53/2016-GAG, de 08 de março 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 234/2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que altera a lei distrital nº 5.458 de 2015, que determina a instalação de suporte para a colocação de bicicletas nos ônibus do Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 17.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o projeto apresenta vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a proposição estabelece alterações na forma de prestação de serviços públicos de transporte coletivo no âmbito do Distrito Federal, tema cuja competência privativa é do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 71 e seguintes da Lei Orgânica e do art. 61 da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

  
Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora

emm.